



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Tecnologia Assistiva com o intuito de atender a demanda do público-alvo da Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento;

1.2. Os itens a serem adquiridos são: **Sensores Pineal EEG**.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, pela Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida apenas por uma empresa no mercado.

2.2. Em vista da implementação do referido objetivo, elencam-se as seguintes premissas a fim de que justifiquem as necessidades, os atributos e as características funcionais da pretendida solução de suporte às atividades pedagógicas de nossas Unidades Escolares.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, legitimando, a indispensabilidade de garantir sistema educacional inclusivo, o Plano Nacional de Educação- PNE, 2014-2024¹, em sua Meta 04, compõe instrumento para atingir as médias nacionais do IDEB e outra, visa à garantia de formação continuada e assim atingir a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, elevando a qualidade da educação básica.

3.2 O ingresso à educação e o direito de aprender são prerrogativas constitucionais comuns e absolutas, ou seja, prognosticada a toda população brasileira como dever do Estado e da família, como previsto na Constituição Federal/1988, nos artigos 205 e 206, inciso I, respetivamente,

3.3 Desse modo entende-se a necessidade de investimento e ferramentas que seja desenvolvida a autonomia, a criatividade, o trabalho em equipe, a liderança, a capacidade de resolver problemas, entre outros, habilitando o jovem educando e o

processo inclusivo.

3.5 Entendendo a escola como um micro recorte da realidade, esta, por sua vez, deve incluir as novas tecnologias, visando o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, com vistas a favorecer o desenvolvimento da autonomia e do espírito empreendedor de seus alunos, competências exigidas pelo mundo contemporâneo, assegurando aos seus educandos, maiores possibilidades de viver, conviver, aprender e produzir de forma satisfatória na sociedade atual, onde a inovação e o conhecimento tornam-se fatores imprescindíveis para o aprendizado, levando-os ao bom desempenho não apenas no espaço escolar, mas também ao longo da vida.

3.6. Desta maneira, a tecnologia assistiva e a formação continuada dos profissionais no ambiente educacional configura-se como fator crucial e determinante para que os objetivos de uma educação de qualidade, além dos muros da escola, se concretizem.

3.7. Observando a realidade das salas de aula de nossa rede observamos que há um contingente de alunos com deficiência. De acordo com dados quantitativos do Sistema Conexão Educação em dezembro de 2024 (16/12/2024), temos o registro de aproximadamente 11.246 (onze mil duzentos e quarenta e seis) alunos com deficiência. (Os dados variam devido a entradas e saídas de alunos, por diversas razões).

Estes alunos, inseridos no contexto escolar por meio de outras formas de apoio, como os cuidadores de alunos, não contam com uma ferramenta ou tecnologia assistiva direcionada ao seu processo de ensino aprendido, com monitoramento de suas atividades e construção de uma base de dados voltados a avaliação da melhoria do processo de evolução escolar.

3.8. Sendo assim é mister ofertar tecnologia assistiva por meio de sensores pineal EEG ofertada aos alunos desta Secretaria de Estado de Educação com a deficiência intelectual e/ou física, a fim de que desenvolvam habilidades cognitivas e de coordenação motora e concentração e foco. Esta tecnologia assistiva complementará inclusive na acessibilidade dos alunos com deficiência motora ou psíquica.

3.9. Ademais, esta SEEDUC entende como uma necessidade o fomento de uma educação inclusiva e equitativa, de desenvolvimento e qualificação docente com ferramentas tecnológicas e metodologias inovadoras que subsidiem uma educação pública de qualidade.

4. DA FINALIDADE

4.1. Promover autonomia, autoestima, desenvolvimento cognitivo, concentração para o ensino aprendido e estímulo ao processo de inclusão educacional com futura inclusão social desse alunado.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os padrões mínimos dos aparelhos a serem adquiridos estão especificados abaixo:

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DEMANDA	UNIDADE

01	Especificações técnicas hardware: Compatibilidade com sistemas iOS, Android e Windows, Cor: Preto e branco, Tamanho (cm): 40 cm, Peso líquido (g): 39, Material: PU/liga de metal/PMMA etc., Transmissão de sinal com método de transferência de dados Bluetooth (Bluetooth 2.0, Bluetooth 3.0, dispositivo móvel Bluetooth 4.0) ,Faixa de transmissão (m): /wellpass transmissão: 57600 baud rate,Bateria e carregamento: Lítio 3,7 V 160 mAH Espera: 7-8 horas,Conectado: 4-5 horas,Entrada: 5 VCC/500 mADC-1000 mADC,Alimentado por USB (não padrão),Tempo de carregamento: 1-1,5 horas,Verificação de baixa energia: 4 bipes, Diodo emissor de luz, Cor do LED: Vermelho, Azul Luz vermelha acesa: carregando,Luz azul acesa: Bluetooth conectado com sucesso, Itens:1 band, 1 Cabo de carregamento USB , 1Módulo do EEG, Certificação de segurança: Bluetooth SIG, FCC/CE/SRRC/ROHS, Bateria de Lítio UN38.3, Apple Feito para iOS (MFi).	350	Unidade
-----------	--	------------	----------------

6. DO CRITÉRIO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Para a aquisição dos equipamentos foi considerado o levantamento da demanda necessária para atender de forma suficiente 30 núcleos da educação especial e 320 salas de recursos multifuncionais.

6.2. Para atender os Núcleos da Educação Especial será destinado 1 (uma) unidade do item 1;

6.3. Para atender as salas de recursos multifuncionais será destinado 1 (uma) unidade do item 1.

6.4. Em razão dos aspectos expostos, segue abaixo o quantitativo pré-estabelecido de acordo com as demandas estratégicas da SEEDUC/RJ:

ITEM	MATERIAL /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	NÚCLEOS
1.	Sensores Pineal EEG	320	30

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma será realizado conforme tabela abaixo:

ETAPAS	Prazos
Assinatura do contrato e publicação do DOERJ	A partir publicação do contrato em DOERJ, a contratada tem até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

Entrega dos equipamentos	Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Escolares conforme ANEXO I, previsto neste Termo de Referência;
Recebimento Provisório.	Cabe aos fiscais regionais comprovarem a entrega, através do Comprovante de Atestação Física de Entrega, e comunicar à comissão de gestão e fiscalização a entrega dos materiais e comunicar à sede qualquer eventualidade;
Instalação	Após atestar o recebimento dos equipamentos e sua conformidade com os requisitos descritos, cabe a CONTRATADA realizar a instalação e os testes de configuração dos equipamentos;
Período de Verificação.	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos para verificação de conformidade;
Recebimento Definitivo.	Em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos equipamentos

8. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

8.2. Após a publicação oficial no DOERJ a SEEDUC entregará a lista com endereço dos locais da entrega.

8.3. A entrega deverá ser feita nos locais de utilização do material, ou seja, nas escolas listadas no Item 6 do ETP sob o índice 92735355.

8.4. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, sendo facultado a CONTRATADA realizar sua instalação no ato da entrega;

8.5. O horário de entrega será entre 9h e 16h, sendo necessário o agendamento pelos telefones das respectivas unidades, com 48 (horas) de antecedência.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Serão considerados critérios de avaliação para esta aquisição os seguintes itens:

9.1.1 Conformidade: A conformidade será avaliada através das características técnicas apresentadas para a aquisição dos materiais e suas respectivas montagens de responsabilidade da empresa CONTRATADA, onde as inconformidades quando verificadas resultarão:

1. Na notificação por escrito da empresa sobre possíveis inconformidades;
2. A empresa CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo 5 (cinco) dias úteis para corrigir as possíveis irregularidades ou 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas para as mesmas e a solução, que poderá ser aceita desde que não acarrete custos adicionais à CONTRATANTE;

3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA não corrigir ou apresentar justificativa com solução ficará submetida à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do objeto ou da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

4. Caso os percentuais de multa moratória cheguem ao máximo previsto, a CONTRATANTE poderá alegar a inexecução total ou parcial do contrato de acordo com os termos da legislação vigente.

5. O setor demandante, através de pesquisas, constatou que não há no mercado produto similar ou análogo para possibilidade de aferição de sua compatibilidade com os parâmetros adotados na análise de preços para a identificação da compatibilidade de mercado tendo em vista as premissas dispostas no art.23 da Lei nº 14.133/2021 e do art.29 do Decreto nº 48.816/2023.

6. O setor demandante esclarece que a natureza do objeto contratual em questão é por escopo.

9.1.2. Critério e Conceito:

CRITÉRIO	CONCEITO
Características dos itens.	Conformidade dos itens com as especificações descritas.
Prazo de entrega	Entregas e instalações realizadas nos prazos estipulados.
Condição dos materiais	Os materiais foram entregues intactos, sem ranhuras ou sinais de desgaste.
Acondicionamento	O acondicionamento foi adequado para a proteção do material.

9.2. Passados 30 dias da data-limite de entrega poderá ser considerada Inexecução contratual, sujeitando-se o contratado aos termos da lei 10.520/02 artigo 7º e 14.133/21 artigo 156 e demais relacionados.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento será feito por servidores da SEEDUC/RJ será de acordo com o Artigo 140 da Lei 14.133/2021: "o recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato".

1. **Provisória** :será considerado para esta aquisição como o comprovante de entrega (atestação física de recebimento) devidamente assinada do recebimento provisório será verificada a conformidade da entrega, as quantidades e anotadas às eventuais ocorrências, dando início ao prazo de verificação estabelecido em até 10 dias úteis.

De acordo com a Lei 14.133/2021 Art. 140:

O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

2. Definitiva, após o decurso do prazo de verificação, a aceitação definitiva será atestada da conformidade dos materiais e a correção de eventuais inconformidades em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021 por conseguinte, será assinado o atesto definitivo na Nota Fiscal eletrônica de faturamento. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis para substituir os materiais defeituosos ou em desconformidades, com relação ao contratado, e se reiniciará o período de verificação estabelecido em até 10 (dez) dias úteis.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores especialmente designados que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com o Decreto Estadual 45.600/2016;

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade o agente fiscalizador dará ciência a Empresa, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

11.3. A fiscalização de que trata este paragrafo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

11.4. Caso haja a comprovação da necessidade de substituição de algum item antes de expirado o prazo da garantia do produto, a fiscalização deverá acionar a empresa CONTRATADA e a mesma deverá adotar todas as medidas cabíveis, subsidiando a fiscalização quanto à troca do material ou substituição do mesmo, por outro, desde que estes estejam dentro das especificações técnicas explanadas no bojo deste Termo de Referência ou por materiais semelhantes ou de qualidade superior;

11.5. Quando da substituição ou troca do material a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia com no mínimo o mesmo período originalmente ofertado para cada item substituído.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A SEEDUC/RJ pagará à CONTRATADA, após o recebimento definitivo, o valor integral contratado na conta corrente da agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, sendo necessária a entrega da documentação de regularidade, assim como a nota fiscal atestada pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

12.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

12.4. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, suspendendo a sistemática processual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades decorrentes de inadimplemento, inexecução ou falta, sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no artº. 7 da Lei 10520/2002 e na Lei Federal nº 14.133/2021 no Art. 156. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; sem prejuízo da incidência da multa de mora.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do contrato no DOERJ, Garantia de Execução Contratual, com validade de 12 meses, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste

artigo.

14.2. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de:

14.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

14.2.3. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

14.6. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

15.2. Entregar o objeto sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e descarregamento de mercadorias;

15.3. Comunicar à SEEDUC/RJ, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação para adoção das providências cabíveis;

15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

15.5. Indenizar todo e qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

15.6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, obedecendo categoricamente a todas as normas de serviço, as especificações técnicas e os prazos solicitados;

15.7. Zelar pela segurança e qualidade dos materiais fornecidos;

15.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

15.9. A CONTRATADA aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

15.10. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todo e qualquer material entregue com defeito ou que vier a apresentar defeito durante o período de garantia do produto, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

16. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEEDUC/RJ

16.1. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Fornecer documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

16.3. Exercer a fiscalização da aquisição;

16.4. Designar o Gestor e os Fiscais para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.5. Receber provisória e definitivamente o objeto da aquisição, nas formas definidas neste Termo de Referência;

16.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência;

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Especificamente para os efeitos de qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverá ser exigida a comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

17.2. Para fins de comprovação técnica, serão aceitos apenas os atestados que contenham, obrigatoriamente:

17.2.1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

17.2.2. Data de realização (dia, mês e ano) da prestação do fornecimento;

17.2.3. Data de término (dia, mês e ano) da prestação dos serviços ou do fornecimento para contratos já encerrados ou, quando se tratar de contratos em andamento, data prevista para término;

17.2.4. Quantitativo fornecido e descrição do escopo do fornecimento prestado pelo Licitante;

17.2.5. Nome, cargo/função, telefone e e-mail de pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do cliente tomador dos serviços;

17.2.6. Data de emissão do atestado;

17.2.7. Assinatura da pessoa de contato por parte da sociedade atestante.

17.3. Não será permitida a apresentação de atestados emitidos em nome de empresas do mesmo grupo econômico da Licitante;

17.3.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que não sejam matriz ou filial do Licitante e que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas;

17.4. Não será permitida a apresentação de atestados emitidos pelo próprio Licitante.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

18.1. Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista a baixa complexidade do objeto da licitação;

18.2. Considerando a natureza do objeto, não se caracterizando como serviços não se farão justificável a aceitação de cooperativas.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TIPO DE FORNECIMENTO

19.1. A licitação se dará por dispensa por inexigibilidade, fundamentada segundo artigo 74 da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

19.2. O Fornecimento será integral, em parcela única.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação correrá a conta dos recursos Estaduais classificados na ação orçamentária 2339 – Educação para Pessoas com Deficiência.

20.2. Vale salientar que a despesa de contratação está prevista nos instrumentos de planejamento da Secretaria PLOA 2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

21.2. Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Daniel Bove

Superintendente

Superintendência de Educação Especial

ID 5136849-8

Rio de Janeiro, 05 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Joao Daniel Bove Gomes de Souza, Superintendente**, em 07/02/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92741129** e o código CRC **72FBCDB9**.

Referência: Processo nº SEI-030001/011514/2025

SEI nº 92741129

Rua Joaquim Palhares, 40, - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-080
Telefone: - www.seeduc.rj.gov.br